

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo - Comusa

Setor de Compras

Concorrência por Menor Preço - 1/2026

Fornecedor	CPF/CNPJ	Data	Pedido	Situação	Embasamento
-	-	08/04/2026 - 17:14:17	Preços Inexequíveis	Deferido Parcialmente 24/08/2026	Apesar de o Edital fixar reajuste anual a partir da data do orçamento estimado, encontra-se em curso um cenário de instabilidade geopolítica, o qual impacta diretamente a precificação de insumos e, por conseguinte, a execução dos serviços objeto da contratação, fato que não foi considerado na precificação do objeto licitado.

Resposta: Prezados,

Em atenção a impugnação apresentada, o preço orçado estimado para a Contratação foi alterado e encontra-se disponível na versão retificada do Edital, que será juntada na sequência neste Portal.

Considerando o escopo técnico do orçamento, a justificava apresentada pela área técnica para a aplicação de reajuste calculado pelo INCC (Maio 2025 a Julho 2026) - Índice escolhido no Projeto Básico e que visa representar as alterações de custos no setor da construção civil – foi a de que:

"Analisamos o orçamento e em discussão com a Diretoria Técnica e após todas as análises realizadas no mercado, chegamos a conclusão de que a melhor solução, devido a volatilidade dos preços que ainda giram em torno do PEAD, seria o reajuste pelo INCC. No atual momento o mercado permanece em cenário de elevada volatilidade, com significativa divergência entre cotações e dificuldade de obtenção de preços representativos, em razão das recentes oscilações observadas no mercado internacional dos derivados de petróleo."

"Desse modo, neste momento, não há, elementos que permitam afirmar com segurança quais valores representam efetivamente os preços de mercado para atualização do orçamento, sendo que eventual revisão poderá resultar na adoção de preços superiores aos efetivamente praticados quando da contratação. Por outro lado, caso a contratação venha a ocorrer e reste demonstrado desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, permanecem disponíveis os mecanismos legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstos na legislação aplicável."

-	-	06/04/2026 - 16:10:40	Solicitação de impugnação de Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026.	Deferido 24/08/2026	O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul - CAU/RS, Autarquia Pública Federal, criado pela Lei nº 12.378/2010, neste ato representado pelo Agente de Fiscalização Tales Völker, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria Presidencial CAU/RS nº 031/2025, vem perante Vossa Senhoria apresentar IMPUGNAÇÃO ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026, com fulcro no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as razões que seguem explicitadas no Ofício CAURS-FISC 035/2026, em anexo.
---	---	-----------------------	--	---------------------	---

Resposta: Prezados,

Em atenção a impugnação apresentada, o Edital foi retificado de modo a permitir a participação de profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo na presente Concorrência.

Será juntado a este processo no Portal de Compras Públicas a versão de retificação do Edital e a versão atualizada do Edital (na íntegra). Todos os pontos em que havia restrição à participação de profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo foram retificados.

